



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino | Poder Executivo

Nº 000079

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de julho de 2016

Ano 1

Decreto



PREFEITURA DE MANOEL VITORINO
Av. Gabriel Dantas Novaes, 200, centro, cep 45240-000
CNPJ 13.894.886/0001-06
Tel. (73) 3549-2545

DECRETO Nº 075/2016 – DE 30 DE JUNHO DE 2016.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO - ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais,**

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Exonera o Sr. FRANCISCO IVO LOPES MEIRA do Cargo comissionado de administrador de povoado, símbolo CC-5, lotado no Secretaria de obras.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino em 30 de junho de 2016.

Lenilton Pereira Lopes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino | Poder Executivo

Nº 000079

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de julho de 2016

Ano 1



PREFEITURA DE MANOEL VITORINO
Av. Gabriel Dantas Novaes, 200, centro, cep 45240-000
CNPJ 13.894.886/0001-06
Tel. (73) 3549-2545

DECRETO Nº 076/2016 – DE 30 DE JUNHO DE 2016.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO - ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais,**

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Exonera o Sr. CLAUDIONOR SANTOS DE JESUS do Cargo comissionado de chefe de divisão de estradas, símbolo CC-5, lotado no Secretaria de obras.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino em 30 de junho de 2016.

Lenilton Pereira Lopes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino | Poder Executivo

Nº 000079

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de julho de 2016

Ano 1



PREFEITURA DE MANOEL VITORINO
Av. Gabriel Dantas Novaes, 200, centro, cep 45240-000
CNPJ 13.894.886/0001-06
Tel. (73) 3549-2545

DECRETO Nº 077/2016 – DE 30 DE JUNHO DE 2016.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO - ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais,**

DECRETA:

ARTIGO 1º - Exonera a Sra. VILENA CARDOSO GONDIM do Cargo comissionado de Coordenadora de Unidade de Saúde, símbolo CC-5, lotada na Secretaria de Saúde.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino em 30 de junho de 2016.

Lenilton Pereira Lopes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino | Poder Executivo

Nº 000079

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de julho de 2016

Ano 1



PREFEITURA DE MANOEL VITORINO
Av. Gabriel Dantas Novaes, 200, centro, cep 45240-000
CNPJ 13.894.886/0001-06
Tel. (73) 3549-2545

DECRETO Nº 078/2016 – DE 01 DE JULHO DE 2016.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO - ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais,**

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Nomeia o Sr. AMILTON RIBEIRO DOS SANTOS do Cargo comissionado de chefe de divisão de estradas, símbolo CC-5, lotado na Secretaria de obras.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino em 01 de julho de 2016.

Lenilton Pereira Lopes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino | Poder Executivo

Nº 000079

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de julho de 2016

Ano 1



PREFEITURA DE MANOEL VITORINO
Av. Gabriel Dantas Novaes, 200, centro, cep 45240-000
CNPJ 13.894.886/0001-06
Tel. (73) 3549-2545

DECRETO Nº 079/2016 – DE 01 DE JULHO DE 2016.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANOEL VITORINO - ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas atribuições legais,**

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nomeia a Sra. MARIVALDA BISPO DOS SANTOS do Cargo comissionado de administradora de povoado, símbolo CC-5, lotada no Secretaria de obras.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino em 01 de julho de 2016.

Lenilton Pereira Lopes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino | Poder Executivo

Nº 000079

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de julho de 2016

Ano 1



PREFEITURA DE MANOEL VITORINO

Av. Gabriel Dantas Novaes, 200, centro, cep 45240-000

CNPJ 13.894.886/0001-06

Tel. (73) 3549-2545

DECRETO Nº 080/2016, de 06 de julho de 2016.

Declara em situação anormal, caracterizada como “Situação de Emergência” as áreas rurais do Município de Manoel Vitorino atingidas por Seca (14220).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO – ESTADO DA BAHIA, no uso de uma de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1990 e em conformidade com art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes,

Considerando:

I - O município vem de um período longo sem chuvas relevantes, neste ano tivemos chuvas somente no mês de janeiro, conforme controle pluviométrico da Secretaria municipal de agricultura, assim comprometendo a economia local, com a falta de água para consumo humano e animal.

II – Com a escassez de chuvas os danos e prejuízos vem se acumulando fato este são as perdas lavouras de subsistência dos produtores rurais que chegam a mais 85% tais como: Feijão, mandioca, milho, abóbora e etc., também os prejuízos na pecuária de leite e corte devido as pastagens sem forrageiras de qualidade para alimentar os rebanhos bovinos, ovinos e caprinos.

III - O umbu cultura sazonal de grande influencia na nossa economia, com pouco desenvolvimento no tamanho do seu fruto, face a falta das chuvas no seu período de formação.

IV - Que o parecer da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC**, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência por SECA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a situação de Emergência nas áreas rurais do município contidas no formulário de informações do desastre- FIDE e demais documentos anexos e este decreto em virtude do desastre classificado e codificado como **14220 - Seca**.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza – se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto a comunidade, com objetivo de facilitar as ações de assistência á população afetada pelo desastre sob a coordenação da COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino | Poder Executivo

Nº 000079

Estado da Bahia - quarta-feira, 6 de julho de 2016

Ano 1



PREFEITURA DE MANOEL VITORINO

Av. Gabriel Dantas Novaes, 200, centro, cep 45240-000

CNPJ 13.894.886/0001-06

Tel. (73) 3549-2545

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre vedada, a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, 06 de julho de 2016.

Lenilton Pereira Lopes
Prefeito Municipal

Contatos:

E-mail da Prefeitura: gomezvicennte@gmail.com

Telefone: (73) 3549 2016

E-mail da COMPDEC: comdec@manoelvitorino@gmail.com

Telefone: (73) 3549 2398

Página 2 de 2